



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 1 de 84)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90518/2025comprasgov 518/2025 gms. TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 00 min do dia 15/10/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 10 min do dia 15/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Câmaras Científicas para Rede de Frio do Estado do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 10.109.034,44 (Dez milhões, cento e nove mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Deise Gebhard** e equipe de apoio **Ana Lucia Giovanella**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1275/2025, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: deise_gebhard@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6745

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 2 de 84)

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 3 de 84)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global do lote, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **2, 4, 6, 8, 10 e 12** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 4 de 84)

- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 6 de 84)

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 7 de 84)

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 8 de 84)

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 9 de 84)

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 10 de 84)

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (**item 3.3**) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 3.3**, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 11 de 84)

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 12 de 84)

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do **orçamento estimado** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.3 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

11.7.2.4 A data do orçamento estimado é **28/03/2025**.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 13 de 84)

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 14 de 84)

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de Julho de 2025.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 15 de 84)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 16 de 84)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Câmaras Científicas para Rede de Frio do estado do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 240 a 280 L CÓDIGO GMS 6517.102253 CÓDIGO BR 426116	Unidade	56	R\$ 21.720,00	R\$ 1.216.320,00

LOTE 2 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 240 a 280 L CÓDIGO GMS 6517.102253 CÓDIGO BR 426116	Unidade	18	R\$ 21.720,00	R\$ 390.960,00

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 340 a 360 L	Unidade	17	R\$ 23.068,17	R\$ 392.158,89



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 17 de 84)

	CÓDIGO GMS 6517.72246 CÓDIGO BR 271362				
--	---	--	--	--	--

LOTE 4 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 340 a 360 L CÓDIGO GMS 6517.72246 CÓDIGO BR 271362	Unidade	5	R\$ 23.068,17	R\$ 115.340,85

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 400 a 430 L CÓDIGO GMS 6517.72247 CÓDIGO BR 450024	Unidade	29	R\$ 25.538,33	R\$ 740.611,57

LOTE 6 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 400 a 430 L CÓDIGO GMS 6517.72247 CÓDIGO BR 450024	Unidade	9	R\$ 25.538,33	R\$ 229.844,97



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 18 de 84)

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 500 a 560 L CÓDIGO GMS 6517.72248 CÓDIGO BR 395940	Unidade	48	R\$ 27.945,00	R\$ 1.341.360,00

LOTE 8 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 500 a 560 L CÓDIGO GMS 6517.72248 CÓDIGO BR 395940	Unidade	15	R\$ 27.945,00	R\$ 419.175,00

LOTE 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 1.000 a 1.200 L CÓDIGO GMS 6603.102811 CÓDIGO BR 461009	Unidade	53	R\$ 38.084,50	R\$ 2.018.478,50



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 19 de 84)

LOTE 10 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 1.000 a 1.200 L CÓDIGO GMS 6603.102811 CÓDIGO BR 461009	Unidade	17	R\$ 38.084,50	R\$ 647.436,50

LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 11	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara Refrigerada com Freezer Acoplado mínimo de 120 L e máximo de 260 L em cada compartimento CÓDIGO GMS 6603.102808 CÓDIGO BR 444590	Unidade	99	R\$ 19.676,88	R\$ 1.948.011,12

LOTE 12 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 12	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Câmara Refrigerada com Freezer Acoplado mínimo de 120 L e máximo de 260 L em cada compartimento CÓDIGO GMS 6603.102808 CÓDIGO BR 444590	Unidade	33	R\$ 19.676,88	R\$ 649.337,04

O valor total do processo é de **R\$ 10.109.034,44 (Dez milhões, cento e nove mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Lote 1: CÂMARA CIENTÍFICA REFRIGERADA – 280 LITROS.

1.2.1.1. Câmara científica refrigerada vertical desenvolvido especificamente para armazenamento de imunobiológicos. Capacidade de armazenamento interno de 280 litros.

1.2.1.2. Gabinete interno e externo em aço inoxidável ou aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, incluindo parte traseira. Possuir no mínimo quatro gavetas internas em aço inoxidável, deslizantes, com distância mínima entre elas, ajustável e com travamento externo evitando quedas, com contra portas em acrílico para evitar perda de frio. Porta de vidro triplo com antiembaçante e com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil, fechamento automático com vedação de perfil magnético. Sistema de travamento com chave ou senha. Equipamento montado sobre 4 rodízios giratórios especiais com possibilidade de nivelamento e sistema de freios de acionamento na parte frontal para fácil travamento, inclusive com acionador de freio com travamento anticorrosão, banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifique o piso.

1.2.1.3. Motor de baixo ruído e vibração quando em funcionamento.

1.2.1.4. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, de baixo consumo de energia, garantindo homogeneidade na temperatura interna; livre de CFC. Alimentação elétrica AC de alta capacidade, com condensação de ar para recuperação e estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura de porta.

1.2.1.5. Faixa de temperatura de +2 °C a +8 °C, controlada automaticamente em +4 °C ou programável pelo usuário, controlada por solução diatérmica. Resolução de 0,1 °C e exatidão de até 0,5 °C.

1.2.1.6. Degelo automático, sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos aos produtos que se encontram no interior da câmara.

1.2.1.7. Isolamento térmico em poliuretano injetado, espessura mínimo de 70 mm em todas as paredes (paredes laterais e parte traseira)

– Ajuste de set point em apenas dois passos direto no comando frontal superior. –

1.2.1.8. Painel de comandos e controles frontal, superior, de fácil acesso e visualização, com informações em português, com sistema microprocessado pelo display, em LCD ou LED. Display com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máxima atingidas, nível de carga de bateria, ajuste dos parâmetros, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento, proteção contra interferências eletromagnéticas via rede elétrica. Com sinalizador luminoso do equipamento com energia. Painel resetável e com memorização na falta de energia. Tampa frontal.

1.2.1.9. Iluminação interna em LED, resistente a umidade do ambiente, com acionamento automático na abertura de porta ou externamente programável no painel frontal pelo usuário.

1.2.1.10. Sistema de alarme audiovisual em display frontal único, de fácil entendimento pelo usuário (profissional), descrevendo no visor em português: falta de energia elétrica, bateria fraca, temperatura fora de faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção preventiva programada, sistema de emergência em operação, falha de memória, dentre outros. Botão para silenciamento de alarme sonoro, no painel frontal superior e sendo rearmados após o tempo programado pelo usuário.

1.2.1.11. Sistema de discagem automática via central telefônica ou linha direta para pelo menos 06 números fixos e celulares, pré-programados, sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica ou falta de energia elétrica.

1.2.1.12. Sistema de termostato de segurança analógico para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal, ou seja, caso o produto tenha problemas elétricos ou eletrônicos, seu funcionamento estará garantido.

1.2.1.13. Sistema de emergências alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12 V e controlador de tensão que permitam a estabilização do equipamento frente as oscilações da rede elétrica e a manutenção da temperatura interna do equipamento em +4 °C por 24 horas sem energia elétrica. Disparo de mensagens e alertas audiovisuais em caso de falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 21 de 84)

1.2.1.14. Voltagem de 127 volts ou 220 volts (a definir a quantidade de cada modelo no ato do pedido), 50/60 Hz. Chave geral de energia, liga e desliga.

1.2.1.15. Registro vigente junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento de imunobiológicos e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas.

1.2.1.16. Certificado de garantia do fabricante para no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega do equipamento e instalação incluindo todas as peças, consumíveis, serviços e manutenções preventivas e corretivas necessárias.

1.2.1.17. Manual de instruções do usuário em português, contendo as instruções para a correta utilização do equipamento, programações e procedimentos para manutenção preventiva, limpeza e conservação.

1.2.1.18. Instalação do equipamento por profissional qualificado. Aplicação de faixa adesiva nas portas dos equipamentos para identificação dos mesmos, com a arte a ser fornecida.

1.2.1.19. Calibração e Qualificação Térmica. Fornecer ajuste e calibração do equipamento deixando-o pronto para operação. Apresentar, para cada equipamento, certificado de calibração por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração para as temperaturas de set point (+4 °C), mínima (+2 °C) e máxima (+8 °C). Qualificação térmica de cada equipamento feita por empresa distinta da fabricante. Ensaio realizado conforme recomendações do INMETRO (Qualificação de instalação, Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho). Demonstração, durante a qualificação térmica, do desempenho do equipamento quanto ao tempo de recuperação da estabilidade da temperatura interna da câmara, quando igualada à temperatura de +23 °C.

1.20. Software de gerenciamento e monitoramento de dados. Equipado com software de gerenciamento de dados criptografados, que permita o monitoramento autônomo tanto por meio do armazenamento de dados (registro de temperaturas de momento, máxima e mínima em intervalos programáveis, alarmes e eventos, data e hora do ocorrido) na memória interna do equipamento e sejam exportáveis (via porta USB e/ou cabo de rede). Deve permitir a extração de dados no formato de gráficos e relatórios em PDF, contendo minimamente a identificação do número de série, usuário de equipamento e período do relatório – mínimos de 30 dias). Compatível com sistema operacional Windows. Manter histórico de dados por período mínimo de 5 anos.

1.2.2 Lote 2: CÂMARA CIENTÍFICA REFRIGERADA – 340 A 360 LITROS.

1.2.2.1. Câmara científica refrigerada vertical desenvolvido especificamente para armazenamento de imunobiológicos. Capacidade de armazenamento interno a partir de 340 a 360 litros.

1.2. Gabinete interno e externo em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, incluindo parte traseira. Possuir no mínimo cinco gavetas internas em aço inoxidável, deslizantes, com distância mínima entre elas, ajustável e com travamento externo evitando quedas, com contra portas em acrílico para evitar perda de frio. Porta de vidro triplo com antiembaçamento e com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil, fechamento automático com vedação de perfil magnético. Sistema de travamento com chave ou senha. Equipamento montado sobre 4 rodízios giratórios especiais com possibilidade de nivelamento e sistema de freios de acionamento na parte frontal para fácil travamento, inclusive com acionador de freio com travamento anti corrosão, banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifique o piso.

1.2.2.3. Motor de baixo ruído e vibração quando em funcionamento.

1.2.2.4. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, de baixo consumo de energia, garantindo homogeneidade na temperatura interna; livre de CFC. Alimentação elétrica AC de alta capacidade, com condensação de ar para recuperação e estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura de porta.

1.2.2.5. Faixa de temperatura de +2 °C a +8 °C, controlada automaticamente em +4 °C ou programável pelo usuário, controlada por solução diatérmica. Resolução de 0,1 °C e exatidão de até 0,5 °C.

1.2.2.6. Degelo automático, sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos aos produtos que se encontram no interior da câmara.

1.2.2.7. Isolamento térmico em poliuretano injetado, espessura mínimo de 70 mm em todas as paredes (paredes laterais e parte traseira)

– Ajuste de set point em apenas dois passos direto no comando frontal superior. –



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 22 de 84)

1.2.2.8. Pannel de comandos e controles frontal, superior, de fácil acesso e visualização, com informações em português, com sistema microprocessado pelo display, em LCD ou LED. Display com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máxima atingidas, nível de carga de bateria, ajuste dos parâmetros, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento, proteção contra interferências eletromagnéticas via rede elétrica. Com sinalizador luminoso do equipamento com energia. Pannel resetável e com memorização na falta de energia. Tampa frontal.

1.2.2.9. Iluminação interna em LED, resistente a umidade do ambiente, com acionamento automático na abertura de porta ou externamente programável no pannel frontal pelo usuário.

1.2.2.10. Sistema de alarme audiovisual em display frontal único, de fácil entendimento pelo usuário (profissional), descrevendo no visor em português: falta de energia elétrica, bateria fraca, temperatura fora de faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção preventiva programada, sistema de emergência em operação, falha de memória, dentre outros. Botão para silenciamento de alarme sonoro, no pannel frontal superior e sendo rearmados após o tempo programado pelo usuário.

1.2.2.11. Sistema de discagem automática via central telefônica ou linha direta para pelo menos 06 números fixos e celulares, pré-programados, sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica ou falta de energia elétrica.

1.2.2.12. Sistema de termostato de segurança analógico para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal, ou seja, caso o produto tenha problemas elétricos ou eletrônicos, seu funcionamento estará garantido.

1.2.2.13. Sistema de emergências alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12 V e controlador de tensão que permitam a estabilização do equipamento frente as oscilações da rede elétrica e a manutenção da temperatura interna do equipamento em +4 °C por 24 horas sem energia elétrica. Disparo de mensagens e alertas audiovisuais em caso de falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta.

1.2.2.14. Voltagem de 127 volts ou 220 volts (a definir a quantidade de cada modelo no ato do pedido), 50/60 Hz. Chave geral de energia, liga e desliga.

1.2.2.15. Registro vigente junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento de imunobiológicos e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas.

1.2.2.16 Certificado de garantia do fabricante para no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega do equipamento e instalação incluindo todas as peças, consumíveis, serviços e manutenções preventivas e corretivas necessárias.

1.2.2.17. Manual de instruções do usuário em português, contendo as instruções para a correta utilização do equipamento, programações e procedimentos para manutenção preventiva, limpeza e conservação.

1.2.2.18. Instalação do equipamento por profissional qualificado. Aplicação de faixa adesiva nas portas dos equipamentos para identificação dos mesmos, com a arte a ser fornecida.

1.2.2.19. Calibração e Qualificação Térmica. Fornecer ajuste e calibração do equipamento deixando-o pronto para operação. Apresentar, para cada equipamento, certificado de calibração por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração para as temperaturas de set point (+4 °C), mínima (+2 °C) e máxima (+8 °C). Qualificação térmica de cada equipamento feita por empresa distinta da fabricante. Ensaio realizados conforme recomendações do INMETRO (Qualificação de instalação, Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho). Demonstração, durante a qualificação térmica, do desempenho do equipamento quanto ao tempo de recuperação da estabilidade da temperatura interna da câmara, quando igualada à temperatura de +23 °C.

1.2.2.20. Software de gerenciamento e monitoramento de dados. Equipado com software de gerenciamento de dados criptografados, que permita o monitoramento autônomo tanto por meio do armazenamento de dados (registro de temperaturas de momento, máxima e mínima em intervalos programáveis, alarmes e eventos, data e hora do ocorrido) na memória interna do equipamento e sejam exportáveis (via porta USB e/ou cabo de rede). Deve permitir a extração de dados no formato de gráficos e relatórios em PDF, contendo minimamente a identificação do número de série, usuário de equipamento e período do relatório – mínimos de 30 dias). Compatível com sistema operacional Windows. Manter histórico de dados por período mínimo de 5 anos.



1.2.3 Lote 3: CÂMARA CIENTÍFICA REFRIGERADA – 400 A 430 LITROS.

1.2.3.1. Câmara científica refrigerada vertical desenvolvido especificamente para armazenamento de imunobiológicos. Capacidade de armazenamento interno a partir de 400 a 430 litros.

1.2.3.2. Gabinete interno e externo em aço inoxidável ou aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, incluindo parte traseira. Possuir no mínimo cinco gavetas internas em aço inoxidável, deslizantes, com distância mínima entre elas, ajustável e com travamento externo evitando quedas, com contra portas em acrílico para evitar perda de frio. Porta de vidro triplo com antiembaçamento e com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil, fechamento automático com vedação de perfil magnético. Sistema de travamento com chave ou senha. Equipamento montado sobre 4 rodízios giratórios especiais com possibilidade de nivelamento e sistema de freios de acionamento na parte frontal para fácil travamento, inclusive com acionador de freio com travamento anticorrosão, banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifique o piso.

1.2.3.3. Motor de baixo ruído e vibração quando em funcionamento.

1.2.3.4. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, de baixo consumo de energia, garantindo homogeneidade na temperatura interna; livre de CFC. Alimentação elétrica AC de alta capacidade, com condensação de ar para recuperação e estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura de porta.

1.2.3.5. Faixa de temperatura de +2 °C a +8 °C, controlada automaticamente em +4 °C ou programável pelo usuário, controlada por solução diatérmica. Resolução de 0,1 °C e exatidão de até 0,5 °C.

1.2.3.6. Degelo automático, sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos aos produtos que se encontram no interior da câmara.

1.2.3.7. Isolamento térmico em poliuretano injetado, espessura mínimo de 70 mm em todas as paredes (paredes laterais e parte traseira)

– Ajuste de set point em apenas dois passos direto no comando frontal superior. –

1.2.3.8. Painel de comandos e controles frontal, superior, de fácil acesso e visualização, com informações em português, com sistema microprocessado pelo display, em LCD ou LED. Display com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máxima atingidas, nível de carga de bateria, ajuste dos parâmetros, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento, proteção contra interferências eletromagnéticas via rede elétrica. Com sinalizador luminoso do equipamento com energia. Painel resetável e com memorização na falta de energia. Tampa frontal.

1.2.3.9. Iluminação interna em LED, resistente a umidade do ambiente, com acionamento automático na abertura de porta ou externamente programável no painel frontal pelo usuário.

1.2.3.10. Sistema de alarme audiovisual em display frontal único, de fácil entendimento pelo usuário (profissional), descrevendo no visor em português: falta de energia elétrica, bateria fraca, temperatura fora de faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção preventiva programada, sistema de emergência em operação, falha de memória, dentre outros. Botão para silenciamento de alarme sonoro, no painel frontal superior e sendo rearmados após o tempo programado pelo usuário.

1.2.3.11. Sistema de discagem automática via central telefônica ou linha direta para pelo menos 06 números fixos e celulares, pré-programados, sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica ou falta de energia elétrica.

1.2.3.12. Sistema de termostato de segurança analógico para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal, ou seja, caso o produto tenha problemas elétricos ou eletrônicos, seu funcionamento estará garantido.

1.2.3.13. Sistema de emergências alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12 V e controlador de tensão que permitam a estabilização do equipamento frente as oscilações da rede elétrica e a manutenção da temperatura interna do equipamento em +4 °C por 24 horas sem energia elétrica. Disparo de mensagens e alertas audiovisuais em caso de falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta.

1.2.3.14. Voltagem de 127 volts ou 220 volts (a definir a quantidade de cada modelo no ato do pedido), 50/60 Hz. Chave geral de energia, liga e desliga.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 24 de 84)

1.2.3.15. Registro vigente junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento de imunobiológicos e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas.

1.2.3.16. Certificado de garantia do fabricante para no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega do equipamento e instalação incluindo todas as peças, consumíveis, serviços e manutenções preventivas e corretivas necessárias.

1.2.3.17. Manual de instruções do usuário em português, contendo as instruções para a correta utilização do equipamento, programações e procedimentos para manutenção preventiva, limpeza e conservação.

1.2.3.18. Instalação do equipamento por profissional qualificado. Aplicação de faixa adesiva nas portas dos equipamentos para identificação dos mesmos, com a arte a ser fornecida.

1.2.3.19. Calibração e Qualificação Térmica. Fornecer ajuste e calibração do equipamento deixando-o pronto para operação. Apresentar, para cada equipamento, certificado de calibração por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração para as temperaturas de set point (+4 °C), mínima (+2 °C) e máxima (+8 °C). Qualificação térmica de cada equipamento feita por empresa distinta da fabricante. Ensaio realizado conforme recomendações do INMETRO (Qualificação de instalação, Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho). Demonstração, durante a qualificação térmica, do desempenho do equipamento quanto ao tempo de recuperação da estabilidade da temperatura interna da câmara, quando igualada à temperatura de +23 °C.

1.2.3.20. Software de gerenciamento e monitoramento de dados. Equipado com software de gerenciamento de dados criptografados, que permita o monitoramento autônomo tanto por meio do armazenamento de dados (registro de temperaturas de momento, máxima e mínima em intervalos programáveis, alarmes e eventos, data e hora do ocorrido) na memória interna do equipamento e sejam exportáveis (via porta USB e/ou cabo de rede). Deve permitir a extração de dados no formato de gráficos e relatórios em PDF, contendo minimamente a identificação do número de série, usuário de equipamento e período do relatório – mínimos de 30 dias). Compatível com sistema operacional Windows. Manter histórico de dados por período mínimo de 5 anos.

1.2.4 Lote 4: CÂMARA CIENTÍFICA REFRIGERADA – 500 a 560 LITROS.

1.2.4.1. Câmara científica refrigerada vertical desenvolvido especificamente para armazenamento de imunobiológicos. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 500 litros e máximo de 560 litros.

1.2.4.2. Gabinete interno e externo em aço inoxidável ou aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, incluindo parte traseira. Possuir no mínimo quatro gavetas internas em aço inoxidável, deslizantes, com distância mínima entre elas, ajustável e com travamento externo evitando quedas, com contra portas em acrílico para evitar perda de frio. Porta de vidro triplo com antiembaçamento e com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil, fechamento automático com vedação de perfil magnético. Sistema de travamento com chave ou senha. Equipamento montado sobre 4 rodízios giratórios especiais com possibilidade de nivelamento e sistema de freios de acionamento na parte frontal para fácil travamento, inclusive com acionador de freio com travamento anticorrosão, banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifique o piso.

1.2.4.3. Motor de baixo ruído e vibração quando em funcionamento.

1.2.4.4. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, de baixo consumo de energia, garantindo homogeneidade na temperatura interna; livre de CFC. Alimentação elétrica AC de alta capacidade, com condensação de ar para recuperação e estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura de porta.

1.2.4.5. Faixa de temperatura de +2 °C a +8 °C, controlada automaticamente em +4 °C ou programável pelo usuário, controlada por solução diatérmica. Resolução de 0,1 °C e exatidão de até 0,5 °C.

1.2.4.6. Degelo automático, sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos aos produtos que se encontram no interior da câmara.

1.2.4.7. Isolamento térmico em poliuretano injetado, espessura mínimo de 70 mm em todas as paredes (paredes laterais e parte traseira)

– Ajuste de set point em apenas dois passos direto no comando frontal superior.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 25 de 84)

1.2.4.8. Pannel de comandos e controles frontal, superior, de fácil acesso e visualização, com informações em português, com sistema microprocessado pelo display, em LCD ou LED. Display com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máxima atingidas, nível de carga de bateria, ajuste dos parâmetros, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento, proteção contra interferências eletromagnéticas via rede elétrica. Com sinalizador luminoso do equipamento com energia. Pannel resetável e com memorização na falta de energia. Tampa frontal.

1.2.4.9. Iluminação interna em LED, resistente a umidade do ambiente, com acionamento automático na abertura de porta ou externamente programável no pannel frontal pelo usuário.

1.2.4.10. Sistema de alarme audiovisual em display frontal único, de fácil entendimento pelo usuário (profissional), descrevendo no visor em português: falta de energia elétrica, bateria fraca, temperatura fora de faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção preventiva programada, sistema de emergência em operação, falha de memória, dentre outros. Botão para silenciamento de alarme sonoro, no pannel frontal superior e sendo rearmados após o tempo programado pelo usuário.

1.2.4.11. Sistema de discagem automática via central telefônica ou linha direta para pelo menos 06 números fixos e celulares, pré-programados, sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica ou falta de energia elétrica.

1.2.4.12. Sistema de termostato de segurança analógico para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal, ou seja, caso o produto tenha problemas elétricos ou eletrônicos, seu funcionamento estará garantido.

1.2.4.13. Sistema de emergências alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12 V e controlador de tensão que permitam a estabilização do equipamento frente as oscilações da rede elétrica e a manutenção da temperatura interna do equipamento em +4 °C por 24 horas sem energia elétrica. Disparo de mensagens e alertas audiovisuais em caso de falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta.

1.2.4.14. Voltagem de 127 volts ou 220 volts (a definir a quantidade de cada modelo no ato do pedido), 50/60 Hz. Chave geral de energia, liga e desliga.

1.2.4.15. Registro vigente junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento de imunobiológicos e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas.

1.2.4.16. Certificado de garantia do fabricante para no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega do equipamento e instalação incluindo todas as peças, consumíveis, serviços e manutenções preventivas e corretivas necessárias.

1.2.4.17. Manual de instruções do usuário em português, contendo as instruções para a correta utilização do equipamento, programações e procedimentos para manutenção preventiva, limpeza e conservação.

1.2.4.18. Instalação do equipamento por profissional qualificado. Aplicação de faixa adesiva nas portas dos equipamentos para identificação dos mesmos, com a arte a ser fornecida.

1.2.4.19. Calibração e Qualificação Térmica. Fornecer ajuste e calibração do equipamento deixando-o pronto para operação. Apresentar, para cada equipamento, certificado de calibração por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração para as temperaturas de set point (+4 °C), mínima (+2 °C) e máxima (+8 °C). Qualificação térmica de cada equipamento feita por empresa distinta da fabricante. Ensaio realizados conforme recomendações do INMETRO (Qualificação de instalação, Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho). Demonstração, durante a qualificação térmica, do desempenho do equipamento quanto ao tempo de recuperação da estabilidade da temperatura interna da câmara, quando igualada à temperatura de +23 °C.

1.2.4.20. Software de gerenciamento e monitoramento de dados. Equipado com software de gerenciamento de dados criptografados, que permita o monitoramento autônomo tanto por meio do armazenamento de dados (registro de temperaturas de momento, máxima e mínima em intervalos programáveis, alarmes e eventos, data e hora do ocorrido) na memória interna do equipamento e sejam exportáveis (via porta USB e/ou cabo de rede). Deve permitir a extração de dados no formato de gráficos e relatórios em PDF, contendo minimamente a identificação do número de série, usuário de equipamento e período do relatório – mínimos de 30 dias). Compatível com sistema operacional Windows. Manter histórico de dados por período mínimo de 5 anos.



1.2.5 Lote 5: CÂMARA CIENTÍFICA REFRIGERADA – 1000 a 1200 LITROS.

1.2.5.1. Câmara científica refrigerada vertical desenvolvida especificamente para armazenamento de imunobiológicos. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 1000 litros e máximo de 1200 litros.

1.2.5.2. Gabinete interno e externo em aço inoxidável ou aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, incluindo parte traseira. Possuir no mínimo quatro gavetas internas em aço inoxidável, deslizantes, com distância mínima entre elas, ajustável e com travamento externo evitando quedas, com contra portas em acrílico para evitar perda de frio. Porta de vidro triplo com antiembaçamento e com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil, fechamento automático com vedação de perfil magnético. Sistema de travamento com chave ou senha. Equipamento montado sobre 4 rodízios giratórios especiais com possibilidade de nivelamento e sistema de freios de acionamento na parte frontal para fácil travamento, inclusive com acionador de freio com travamento anticorrosão, banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifique o piso.

1.2.5.3. Motor de baixo ruído e vibração quando em funcionamento.

1.2.5.4. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, de baixo consumo de energia, garantindo homogeneidade na temperatura interna; livre de CFC. Alimentação elétrica AC de alta capacidade, com condensação de ar para recuperação e estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura da porta.

1.2.5.5. Faixa de temperatura de +2 °C a +8 °C, controlada automaticamente em +4 °C ou programável pelo usuário, controlada por solução diatérmica. Resolução de 0,1 °C e exatidão de até 0,5 °C.

1.2.5.6. Degelo automático, sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos aos produtos que se encontram no interior da câmara.

1.2.5.7. Isolamento térmico em poliuretano injetado, espessura mínimo de 70 mm em todas as paredes (paredes laterais e parte traseira) - Ajuste de set point em apenas dois passos direto no comando frontal superior.

1.2.5.8. Painel de comandos e controles frontal, superior, de fácil acesso e visualização, com informações em português, com sistema microprocessado pelo display, em LCD ou LED. Display com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máxima atingidas, nível de carga de bateria, ajuste dos parâmetros, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento, proteção contra interferências eletromagnéticas via rede elétrica. Com sinalizador luminoso do equipamento com energia. Painel resetável e com memorização na falta de energia. Tampa frontal.

1.2.5.9. Iluminação interna em LED, resistente a umidade do ambiente, com acionamento automático na abertura de porta ou externamente programável no painel frontal pelo usuário.

1.2.5.10. Sistema de alarme audiovisual em display frontal único, de fácil entendimento pelo usuário (profissional), descrevendo no visor em português: falta de energia elétrica, bateria fraca, temperatura fora de faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção preventiva programada, sistema de emergência em operação, falha de memória, dentre outros. Botão para silenciamento de alarme sonoro, no painel frontal superior e sendo rearmados após o tempo programado pelo usuário.

1.2.5.11. Sistema de discagem automática via central telefônica ou linha direta para pelo menos 06 números fixos e celulares, pré-programados, sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica ou falta de energia elétrica.

1.2.5.12. Sistema de termostato de segurança analógico para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal, ou seja, caso o produto tenha problemas elétricos ou eletrônicos, seu funcionamento estará garantido.

1.2.5.13. Sistema de emergências alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12 V e controlador de tensão que permitam a estabilização do equipamento frente as oscilações da rede elétrica e a manutenção da temperatura interna do equipamento em +4 °C por 24 horas sem energia elétrica. Disparo de mensagens e alertas audiovisuais em caso de falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta.

1.2.5.14. Voltagem de 127 volts ou 220 volts (a definir a quantidade de cada modelo no ato do pedido), 50/60 Hz. Chave geral de energia, liga e desliga.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 27 de 84)

1.2.5.15. Registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento de imunobiológicos e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas.

1.2.5.16. Certificado de garantia do fabricante para no mínimo 12 meses para no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega do equipamento e instalação incluindo todas as peças, consumíveis, serviços e manutenções preventivas e corretivas necessárias.

1.2.5.17. Manual de instruções do usuário em português, contendo as instruções para a correta utilização do equipamento, programações e procedimentos para manutenção preventiva, limpeza e conservação.

1.2.5.18. Instalação do equipamento por profissional qualificado. Aplicação de faixa adesiva nas portas dos equipamentos para identificação dos mesmos, com a arte a ser fornecida.

1.2.5.19. Calibração e Qualificação Térmica. Fornecer ajuste e calibração do equipamento deixando-o pronto para operação. Apresentar, para cada equipamento, certificado de calibração por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração para as temperaturas de set point (+4 °C), mínima (+2 °C) e máxima (+8 °C). Qualificação térmica de cada equipamento feita por empresa distinta da fabricante. Ensaios realizados conforme recomendações do INMETRO (Qualificação de instalação, Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho). Demonstração, durante a qualificação térmica, do desempenho do equipamento quanto ao tempo de recuperação da estabilidade da temperatura interna da câmara, quando igualada à temperatura de +23 °C. As calibrações e qualificações devem ser realizadas nos locais finais onde os equipamentos serão utilizados.

1.2.5.20. Software de gerenciamento e monitoramento de dados. Equipado com software de gerenciamento de dados criptografados, que permita o monitoramento autônomo tanto por meio do armazenamento de dados (registro de temperaturas de momento, máxima e mínima em intervalos programáveis, alarmes e eventos, data e hora do ocorrido) na memória interna do equipamento e sejam exportáveis (via porta USB e/ou cabo de rede). Deve permitir a extração de dados no formato de gráficos e relatórios em PDF, contendo minimamente a identificação do número de série, usuário de equipamento e período do relatório – mínimos de 30 dias). Compatível com sistema operacional Windows. Manter histórico de dados por período mínimo de 20 anos.

1.2.6 Lote 6: CÂMARA CIENTÍFICA REFRIGERADA COMBINADA (COM FREEZER) – 120 A 260 LITROS

1.2.6.1. Câmara científica refrigerada combinada, de formato externo e interno retangular, vertical, desenvolvido especificamente para armazenamento de imunobiológicos, kits, amostras, reagentes, tecidos e pesquisa científica em geral. Capacidade de armazenamento interno mínimo de 120 litros e máximo de 260 litros em cada compartimento, com volume total de cerca de 240 a 520 litros.

1.2.6.2. Gabinete interno e externo em aço inoxidável ou aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, incluindo parte traseira. Dotado de DOIS compartimentos independentes, sendo um refrigerador para conservação, entre 2°C e 8 °C. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros e máximo de 260 litros úteis em cada compartimento. Refrigeração com circulação de ar forçado. Degelo automático com evaporação de condensado no refrigerador. Câmaras internas em aço inoxidável. Duas gavetas e duas prateleiras para o freezer, fabricadas em aço inoxidável. Porta de vidro duplo/triplo, no refrigerador e no freezer (porta cega ou vidro duplo/ triplo), ambas por acesso vertical. Espessura de mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC. Iluminação interna temporizada em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel. Painel de comando e controle frontal Independente para cada compartimento, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C (Refrigerador) e -15°C a -25°C (Freezer), temperatura controlada automaticamente. Portas de vidro com antiembaçamento e com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil, fechamento automático com vedação de perfil magnético. Sistema de travamento com chave ou senha. Equipamento montado sobre 4 rodízios giratórios especiais com possibilidade de nivelamento e sistema de freios de acionamento na parte frontal para fácil travamento, banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifique o piso.

1.2.6.3. Motor de baixo ruído e vibração quando em funcionamento.

1.2.6.4. Refrigeração por compressor hermético, com sistema de circulação forçado de ar interno, de baixo consumo de energia, garantindo homogeneidade na temperatura interna; livre de CFC. Alimentação elétrica



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 28 de 84)

AC de alta capacidade, com condensação de ar para recuperação e estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura da porta.

1.2.6.5. Faixa de temperatura de +2 °C a +8 °C no compartimento de refrigeração e -15 a -35°C no compartimento de congelamento, programável pelo usuário, controlada automaticamente. Resolução de 0,1 °C e exatidão de até 0,5 °C.

1.2.6.6. Degelo automático, sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos aos produtos que se encontram no interior da câmara.

1.2.6.7. Isolamento térmico em poliuretano injetado, espessura mínimo de 70 mm em todas as paredes (paredes laterais e parte traseira) - Ajuste de set point em apenas dois passos direto no comando frontal superior.

1.2.6.8. Painel de comandos e controles frontal, superior, independente ou não, de fácil acesso e visualização, com informações em português, tanto câmara de refrigeração como a câmara do freezer, com sistema microprocessado pelo display, em LCD ou LED. Display com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máxima atingidas, nível de carga de bateria, ajuste dos parâmetros, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento, proteção contra interferências eletromagnéticas via rede elétrica. Com sinalizador luminoso do equipamento com energia. Painel resetável e com memorização na falta de energia. Tampa frontal.

1.2.6.9. Iluminação interna em LED, resistente a umidade do ambiente, com acionamento automático na abertura de porta ou externamente programável no painel frontal pelo usuário.

1.2.6.10. Sistema de alarme audiovisual em display frontal único, de fácil entendimento pelo usuário (profissional), descrevendo no visor em português: falta de energia elétrica, bateria fraca, temperatura fora de faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção preventiva programada, sistema de emergência em operação, falha de memória, dentre outros. Botão para silenciamento de alarme sonoro, no painel frontal superior e sendo rearmados após o tempo programado pelo usuário.

1.2.6.11. Sistema de discagem automática via central telefônica ou linha direta para pelo menos 06 números fixos e celulares, pré-programados, sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica ou falta de energia elétrica.

1.2.6.12. Sistema de termostato de segurança analógico para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal, ou seja, caso o produto tenha problemas elétricos ou eletrônicos, seu funcionamento estará garantido.

1.2.6.13. Sistema de emergências alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12 V e controlador de tensão que permitam a estabilização do equipamento frente as oscilações da rede elétrica e a manutenção da temperatura interna do equipamento em +4 °C por 24 horas sem energia elétrica. Disparo de mensagens e alertas audiovisuais em caso de falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa programada, falha de sensor de temperatura, porta aberta.

1.2.6.14. Voltagem de 127 volts ou 220 volts (a definir a quantidade de cada modelo no ato do pedido), 50/60 Hz. Chave geral de energia, liga e desliga.

1.2.6.15. Registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento de imunobiológicos e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas.

1.2.6.16. Certificado de garantia do fabricante por no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega do equipamento e instalação incluindo todas as peças, consumíveis, serviços e manutenções preventivas e corretivas necessárias.

1.2.6.17. Manual de instruções do usuário em português, contendo as instruções para a correta utilização do equipamento, programações e procedimentos para manutenção preventiva, limpeza e conservação.

1.2.6.18. Instalação do equipamento por profissional qualificado. Aplicação de faixa adesiva nas portas dos equipamentos para identificação dos mesmos, com a arte a ser fornecida.

1.2.6.19. Calibração e Qualificação Térmica. Fornecer ajuste e calibração do equipamento deixando-o pronto para operação. Apresentar, para cada equipamento, certificado de calibração por laboratório acreditado pelo INMETRO/Rede Brasileira de Calibração para as temperaturas de set point (+4 °C), mínima (+2 °C) e máxima (+8 °C) para o compartimento de refrigeração e -15 a -35 °C no compartimento de congelamento ou programável pelo usuário. Qualificação térmica de cada equipamento feita por empresa



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 29 de 84)

distinta da fabricante. Ensaios realizados conforme recomendações do INMETRO (Qualificação de instalação, Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho). Demonstração, durante a qualificação térmica, do desempenho do equipamento quanto ao tempo de recuperação da estabilidade da temperatura interna da câmara, quando igualada à temperatura de +23 °C. As calibrações e qualificações devem ser realizadas nos locais finais onde os equipamentos serão utilizados.

1.20. Software de gerenciamento e monitoramento de dados. Equipado com software de gerenciamento de dados criptografados impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise, que permita o monitoramento autônomo tanto por meio do armazenamento de dados (registro de temperaturas de momento, máxima e mínima em intervalos programáveis, alarmes e eventos, data e hora do ocorrido) na memória interna do equipamento e sejam exportáveis (via porta USB e/ou cabo de rede). Deve permitir a extração de dados no formato de gráficos e relatórios em PDF, contendo minimamente a identificação do número de série, usuário de equipamento e período do relatório – mínimos de 30 dias). Compatível com sistema operacional Windows. Manter histórico de dados por período mínimo de 20 anos.

1.2.7 Considerando as especificidades e o porte do objeto a ser adquirido, a abrangência da licitação (Pregão Eletrônico) em nível nacional que ocasiona a participação de empresas localizadas em outras cidades e estados, será definido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para o envio do descritivo técnico / catálogo e a proposta dos equipamentos para atender os serviços.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 As solicitações dos itens da Ata serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, durante a vigência da Ata. Após cada solicitação de item da ata, a entrega deverá ser realizada em parcela única, em até 40 (quarenta) dias após o envio da Ordem de Compra pela contratante.

1.4.2 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.3 Forma de entrega: parcelada

1.4.4 Prazo de entrega: em até 40 (quarenta) dias, após envio da ordem de compra/serviço pela contratante.

1.4.5 Local de Entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMP – COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

Endereço: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350.

Bairro: Jardim Botânico

Município: Curitiba-PR

CEP: 81050-000

Fone: (41) 3360-6780

Setor de Materiais e Patrimônio

Responsável: Nelsi Fritsche

E-mail: nelsifritsche@sesa.pr.gov.br

Horário: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 30 de 84)

12ª REGIONAL DE SAÚDE - SESA – FUNSAUDE

Avenida Paraná, 7394. Zona III.

Umuarama/PR

Responsável: Marco e/ou Carlos.

E-mail: scmpg12rs@sesa.pr.gov.br

Fone: 44-3621-8200

Horário: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs

2ª REGIONAL DE SAÚDE SESA - FARMÁCIA DO PARANÁ

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 250. Centro.

Curitiba/PR

Responsável: FABIANE KARWOWSKI

Fone: 41 3235-6703

Horário: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs

POLICIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCPR

Unidade Tarumã

Rua Paulo Turkiewicz n.º 150 - bairro Tarumã,

Curitiba/PR.

CEP: 82.021-030

Seção de Química Forense / Toxicologia Forense – 1º andar).

Responsável pelo recebimento: Gabriela de Moraes Pinto /Jefte Teixeira da Silva

Email: gabrielademoraes@policiacientifica.pr.gov.br, jefte.silva@policiacientifica.pr.gov.br

Contato: (73)99988-8874 / (68)99975-0527

Horário de Atendimento: De Segunda à Sexta feira – das 09:00 h às 16:30h.

Unidade Central

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2652. Centro.

Curitiba/PR

CEP: 80010-100

Responsável pelo recebimento: Jorge Aurélio e/ou Daniel

Email: iccwbgab@policiacientifica.pr.gov.br

Contato: (41) 3281-5582

Horário de Atendimento: De Segunda à Sexta feira – das 09:00 h às 16:30h.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL

Rua Universitária, 2069

CEP:858110-114

Setor: Almoxarifado

Telefone (45)3220-3227

Responsável: Roberto/Vera

E-mail: cascavel.almoxarifado@unioeste.br

Horário: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 31 de 84)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Avenida Colombo, 5790. Zona 7

Maringá PR

Setor: Hortifrutigranjeiros

Responsável: Altair

Telefone: 44-3011-4221

Horário: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs

Hospital Universitário Regional de Maringá – HU

Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras

Maringá PR

Contato: Ivanilson

Horário de Atendimento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

E-mail: horas sec-hum-compras@uem.br

Telefone: (44) 3011-9197

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Secretaria do Estado da Saúde (**SESA**), a Universidade Estadual de Maringá (**UEM**), Polícia Científica do Paraná (**PCP-SESP**) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (**UNIOESTE-CASC**). Sendo a demandante inicial da aquisição a Divisão de Vigilância do programa de Imunização - DVVPI, unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:

ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	PCP SESP	SESA FUNSAUDE	UEM	UNIOESTE CASC
1	6517.72246	Câmara Refrigerada 340 a 360 litros.		12		10
2	6517.72247	Câmara Refrigerada 400 a 430 litros.		28		10
3	6517.72248	Câmara Refrigerada 500 a 560 litros.		30	23	10
4	6517.102253	Câmara Refrigerada 280 litros		59	5	10
5	6603.102808	Câmara Refrigerada combinada com freezer.	40	72	10	10
6	6603.102811	Câmara Refrigerada 1.000 a 1.200 litros.	20	40		10



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 32 de 84)

2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico via SRP/SESA, para aquisição de câmaras refrigeradas 2º a 8 ° C a Rede de Frio, atendimento à demanda da Rede de Frio Estadual ligada a Vigilância Epidemiológica Estadual da Secretaria de Estado da Saúde e aos municípios que pactuaram o recebimento através da Deliberação CIB nº 228, de 01/10/2021, mediante recurso da Portaria 3.248 de 02 de dezembro de 2020.

A política de imunização impacta diretamente na redução, eliminação e erradicação de doenças. A concretização da ação de imunização deve acontecer de forma segura, com garantia da qualidade dos imunobiológicos adquiridos e ofertados à população. Para tanto o Programa Nacional de Imunizações orienta a estrutura técnico-administrativa adequada para a Rede de Frio desde a instância nacional até a instância local, permeando as instâncias estadual, regional e municipal.

A Rede de Frio é o processo de armazenagem, conservação, manipulação, distribuição e transporte dos imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização em condições adequadas de refrigeração desde o laboratório produtor até o momento da sua administração, assegurando a manutenção de suas características iniciais. Esta rede deve ter uma estrutura mínima adequada e organizada de equipamentos, pessoas e processos. Qualquer falha em uma dessas áreas pode resultar em perda da eficácia e efetividade do imunobiológico, além de acarretar custos expressivos com o descarte de vacinas que sofreram excursão de temperatura, sendo necessária a qualificação em toda a Rede e, mais especificamente nas instâncias ligadas à estrutura estadual, como as Regionais de Saúde.

De acordo com a definição do Ministério da Saúde, a instância regional incorpora as Centrais Regionais de Rede de Frio, subordinadas às Secretarias Estaduais de Saúde, ocupando posição estratégica para o recebimento, armazenamento e distribuição de imunobiológicos.

Os imunobiológicos são produtos termolábeis (sensíveis ao calor e ao frio) e fotossensíveis (sensíveis à luz), devendo ser armazenados, transportados, organizados, monitorados, distribuídos e administrados adequadamente, de forma a manter sua eficácia e potência. Consequentemente, para que os imunobiológicos sejam de qualidade e produzam uma resposta imune adequada, é necessário que a Rede de Frio possua equipamentos de refrigeração de qualidade e que mantenham a temperatura adequada, constante e homogênea, além de um controle e avaliação constante do funcionamento desses equipamentos.

As Regionais de Saúde, unidades que prestam atendimento em conjunto com a vigilância epidemiológica estadual, são equipadas com câmaras frias e câmaras científicas destinadas ao armazenamento e conservação de grandes volumes de imunobiológicos, em temperaturas positivas (+2°C a +8°C). Considerando o cenário epidemiológico de enfrentamento à COVID-19 e a campanha de vacinação contra o SARS-COV-2, verificou-se a necessidade de reestruturação da Rede de Frio com a instalação de equipamentos apropriados para atendimento da nova demanda e um planejamento compatível com as necessidades de armazenamento dos imunobiológicos utilizados na estratégia de imunização.

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná é responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição de vacinas termolábeis, a partir do Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPAR, para as 22 Regionais de Saúde do Estado. Estas, por sua vez, são responsáveis pelo recebimento, armazenamento e distribuição destes produtos aos 399 municípios paranaenses.

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 430, de 08 de outubro de 2020, “*Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos*”, e inclui os medicamentos termolábeis em sua Seção IX, trazendo diversas exigências a serem atendidas, de modo a preservar a qualidade dos medicamentos. Cabe ainda mencionar que o Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações também apresenta orientações acerca de instrumentos, equipamentos, métodos e técnicas que permitam a sustentabilidade da cadeia de frio.

Em se tratando de produtos termolábeis, há necessidade de armazenamento adequado dos mesmos, geralmente em temperaturas que variam de 2 a 8º C, sendo necessária, portanto, a utilização de câmaras refrigeradas. Há que se enfatizar que as câmaras refrigeradas que armazenam medicamentos,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 33 de 84)

soros e vacinas necessitam de um rol de características específicas, para que a estabilidade térmica do equipamento seja alcançada e, como consequência direta, a segurança, a qualidade e a preservação do efeito dos medicamentos, soros e vacinas. O uso de equipamentos que não atendem aos critérios de qualidade e segurança para o armazenamento desses produtos implica o aumento significativo de riscos de segurança para os pacientes.

A Rede de Frio das Regionais de Saúde da SESA-PR e municipais já conta com equipamentos desta natureza, sendo necessária, neste momento, a ampliação da capacidade de armazenamento e também a substituição de equipamentos obsoletos e em desuso, de modo que as unidades possam zelar pelo bom armazenamento destes produtos e, consequentemente, por sua qualidade.

O quantitativo demandado está fundamentado no levantamento realizado pela Divisão de Vigilância do Programa Estadual de Imunização, por meio do qual avaliou a necessidade das unidades acerca do aumento de capacidade de armazenamento, ocasionado pelo crescimento vegetativo do fornecimento de vacinas à população paranaense, pela alteração de apresentação de alguns produtos já padronizados no SUS e utilizados pela população, assim como pela incorporação de novas tecnologias ao SUS. Foi considerada também neste levantamento a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, sem condição de manutenção corretiva e de uso. Os novos equipamentos serão destinados tanto às Rede de Frio estaduais da SESA-PR quanto às Rede de Frio municipais e sala de vacina, que executam o gerenciamento descentralizado vacinas termolábeis.

As quantidades para as aquisições foram determinadas com base no número de equipamentos necessários à ampliação da capacidade de armazenamento, também de substituição de equipamentos obsoletos que vêm apresentando problemas técnicos, devido ao desgaste pelo tempo e intensa utilização, além do quantitativo destinado aos municípios através da pactuação em CIB pela Deliberação nº 228/2021, de 01/10/2021. Ainda, a aquisição visa modernizar o parque tecnológico e otimizar espaços, além de atualizar o atendimento da demanda.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

Lote	Código GMS	Detalhamento	Total adquirido nos últimos 24 meses	Total a ser adquirido em 12 meses	Reserva técnica (20%)	Total
1	6517.102253	Câmara Refrigerada 240 a 280 L	0	49	10	59
2	6517.72246	Câmara Refrigerada 340 a 360 L	0	10	2	12
3	6517.72247	Câmara Refrigerada 400 a 430 L	0	23	5	28
4	6517.72248	Câmara Refrigerada 500 a 560 L	0	8	2	10
5	6517.72249	Câmara Refrigerada 1.000 a 1.200 L	12	33	7	40
6	6603.71006	Câmara Refrigerada com Freezer Acoplado	0	60	12	72

Consta nas folhas 37-39 a distribuição dos itens a serem adquiridos que será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada unidade local

2.3 UNIVERSIDADES ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE CASCAVEL

A aquisição de refrigeradores e câmaras científicas é indispensável para atender às demandas dos laboratórios e departamentos da universidade que realizam atividades de ensino, pesquisa e extensão. Esses equipamentos são projetados para manter condições controladas de armazenamento de materiais biológicos, químicos e outros itens sensíveis a variações de temperatura, garantindo a integridade e a qualidade das amostras e reagentes.

Necessidades Identificadas:

1. Preservação de materiais sensíveis:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 34 de 84)

- Armazenamento de amostras biológicas, reagentes químicos e culturas microbiológicas.
- Conservação de insumos utilizados em pesquisas acadêmicas, especialmente em áreas como biologia, química, saúde e engenharia.

2. Atendimento às normas técnicas e regulatórias:

- Garantia de conformidade com protocolos que exigem condições específicas de temperatura e segurança.
- Redução de riscos associados à perda de amostras ou reagentes por armazenamento inadequado.

3. Apoio ao crescimento institucional:

- Ampliação do suporte às atividades práticas em laboratórios de ensino.
- Acompanhamento da expansão de projetos de pesquisa financiados por agências externas.

4. Substituição de equipamentos obsoletos:

- Atualização de equipamentos antigos que apresentam desempenho insuficiente ou falhas frequentes, comprometendo a eficiência das operações laboratoriais.

A aquisição de refrigeradores e câmaras científicas é, portanto, essencial para garantir o desenvolvimento de atividades de alta qualidade e a segurança dos materiais armazenados, assegurando o progresso acadêmico e científico da instituição.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Lote	Detalhamento	Histórico de consumo	Estoque	Total a ser adquirido
1	6517.102253 - Câmara Refrigerada 240 a 280 L	0	0	10
2	6517.72246 - Câmara Refrigerada 340 a 360 L	0	0	10
3	6517.72247 - Câmara Refrigerada 400 a 430 L	0	0	10
4	6517.72248 - Câmara Refrigerada 500 a 560 L	0	0	10
5	6603.102811 - Câmara Refrigerada 1.000 a 1.200 L	0	0	10
6	6603.102808 - Câmara Refrigerada com Freezer Acoplado	0	0	10

2.4 POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ – PCP - SESP

A Polícia Científica do Estado do Paraná é uma instituição subordinada à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, constituída de dois órgãos: Instituto de Criminalística (IC) e Instituto Médico-Legal (IML).

O Instituto de Criminalística é uma unidade de ação programática com funções definidas e missões de caráter permanente. É um órgão de natureza técnico-científica, com atribuições em todo o Estado do Paraná. Suas atividades estão expressas na legislação penal vigente, sendo imprescindível na formação do “Corpo de delito”, materializado no Laudo pericial, atendendo ainda, aos procedimentos administrativos da esfera estadual.

A aquisição de refrigeradores especializados para uso científico oferece uma série de benefícios importantes, principalmente no que se refere ao armazenamento de amostras sensíveis. Esses equipamentos são projetados para garantir um controle preciso e estável da temperatura, criando um ambiente controlado ideal para o armazenamento de materiais como amostras biológicas, reagentes e outros itens sensíveis. Esse controle rigoroso é essencial para preservar a integridade desses materiais, assegurando a qualidade e confiabilidade dos laudos emitidos pelos laboratórios forenses.

Diante disso, é solicitada a aquisição de câmaras refrigeradoras para os Laboratórios da Polícia Científica do Paraná. A medida visa atender às crescentes necessidades dos Laboratórios Forenses e da Central de Custódia, promovendo a ampliação dos serviços, além de modernizar e renovar o parque



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 35 de 84)

tecnológico. Com essa atualização, busca-se garantir a excelência na qualidade e confiabilidade dos laudos realizados pelos Laboratórios Forenses. A quantidade solicitada foi prevista para atendimento das demandas das Unidades e Seções da Polícia Científica do Paraná.

As quantidades para as aquisições (60 unidades) foram determinadas com base no número de equipamentos necessários para atender as demandas dos laboratórios forenses e central de custódia da Polícia Científica do Paraná, visando à ampliação da capacidade de armazenamento e também de substituição dos equipamentos domésticos em uso nos laboratórios da UETC Tarumã e para custódia das unidades do interior, assim como dos equipamentos obsoletos que vêm apresentando problemas técnicos, devido ao desgaste pelo tempo e intensa utilização, bem como os equipamentos inservíveis.

As quantidades para as aquisições foram determinadas com base no número de equipamentos necessários para atender as demandas dos laboratórios forenses e central de custódia da Polícia Científica do Paraná, visando à ampliação da capacidade de armazenamento e também de substituição dos equipamentos domésticos em uso nos laboratórios e UETC do estado, assim como dos equipamentos obsoletos que vêm apresentando problemas técnicos, devido ao desgaste pelo tempo e intensa utilização, bem como os equipamentos inservíveis. Ainda, a aquisição visa modernizar o parque tecnológico e otimizar espaços além de atualizar o atendimento da demanda. Salienta-se que para as câmaras refrigeradas não há histórico e previsão de consumo nos últimos 10 anos.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

Lote	Código GMS	Detalhamento	Total adquirido nos últimos 24 meses	Total a ser adquirido em 12 meses	Reserva técnica (20%)	Total
5	6603.102811	Câmara Refrigerada 1.000 a 1.200 L	0	20	0	10
6	6603.102808	Câmara Refrigerada com Freezer Acoplado	0	40	0	20

A distribuição dos itens a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada unidade, conforme quadro abaixo:

Unidade	Seção	Quantitativo	Total a ser adquirido
Tarumã	Necrotério e Clínica Médica	6	30
	Laboratório de Química Forense	8	
	Laboratório de Toxicologia Forense	8	
	Laboratório de Genética Molecular Forense	8	
UETC INTERIOR	Custódia	30	30
Total			60

2.5 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

O Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) é o hospital escola da Universidade Estadual de Maringá, e realiza 100% dos seus atendimentos via SUS. O HUM faz parte da RUE (Rede de Urgência e Emergência), sendo referência no atendimento de pacientes da 15ª RS e Macrorregião Noroeste do Estado do Paraná, totalizando aproximadamente 2 milhões de habitantes; O HUM possui seu próprio laboratório de análises clínicas (LAC HUM), especializado em exames de urgência, emergência e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 36 de 84)

ambulatoriais, dentre outros, fazendo também parte do programa de Residência Multidisciplinar, recebendo e formando os residentes em Análises Clínicas. Em termos de produção em 2021 foram executados 610.711 exames laboratoriais, em 2022 totalizamos 538.024 exames, em 2023 foram 504.927 exames, e até outubro/2024, totalizamos 518.169 exames (Fonte: Relatório de faturamento GSUS).

Estes números demonstram a necessidade de manutenção do adequado parque tecnológico para que estes exames sejam realizados. Os exames laboratoriais desempenham um papel fundamental na tomada de decisões clínicas e multidisciplinares, e são uma ferramenta essencial para a prática médica moderna.

São diversas as categorias de exames realizados nos Laboratórios Universidade Estadual de Maringá e Hospital Universitário (bioquímica em geral, gasometria, hematologia, microscopia em geral, urinálise, parasitologia, coagulação, imunologia, microbiologia, dentre outros). Os exames laboratoriais auxiliam a tomada de decisões do corpo clínico, possibilitando dessa forma uma melhor assistência ao paciente e preservação da vida. Exames laboratoriais são, frequentemente, capazes de detectar a causa das doenças e condições de saúde, e desta forma, conduzem ao tratamento mais adequado para as condições apresentadas, podendo reduzir custos com terapias desnecessárias e otimizando o tratamento como um todo, podendo reduzir taxas de internação e permanência hospitalar.

Além da importância clínica dos exames realizados no LAC HUM, o LAC também participa de projetos de pesquisa, fornecendo amostras que são utilizadas para a realização de trabalhos científicos da própria UEM, bem como através de instituições parceiras (por exemplo, FIOCRUZ). Determinados tipos de amostras com esta finalidade, para a obtenção de resultados fidedignos, necessitam de armazenamento seguro e apropriado.

Equipamentos laboratoriais são considerados materiais de natureza permanente, pois apresentam alta durabilidade e tempo de trabalho, e não são exauridos com uma única utilização, como os materiais de consumo. No entanto, na prática, verifica-se que com o uso frequente, e na maioria das vezes, em tempo integral (24 horas por dia, em todos os dias do ano), os equipamentos apresentam desgaste de peças e componentes, o que é esperado para qualquer material. Frequentemente, boa parte dos problemas é resolvida com a assistência técnica interna desta EAS, com substituições de peças de baixo custo e outras atividades de manutenção menos especializada. No entanto, alguns componentes dos equipamentos são específicos e de alto custo, e muitas vezes representam a parte mais importante do equipamento, de forma que seu custo de substituição é praticamente o da compra de um equipamento novo. Ademais, verifica-se, com o passar dos últimos anos, o aumento da procura pelo sistema público de saúde, refletido no aumento do número de exames realizados por este laboratório.

Este aumento implica na necessidade de um maior estoque de reagentes, no aumento do número de amostras coletadas, processadas e armazenadas. Desta forma, fica clara a importância de possuir atas de registro de preço com os equipamentos utilizados nas rotinas dos Laboratórios Universidade Estadual de Maringá e Hospital Universitário.

Destaca-se ainda, a necessidade de atender às normas que regulamentam os serviços de saúde: RDC nº. 302/2005, de 13 de outubro de 2005: 5.4 Equipamentos e Instrumentos Laboratoriais 5.4.1 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem:

- a) possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;
- b) manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;
- c) realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas;
- d) verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- e) verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas.

Neste contexto, visando à qualidade dos serviços assistenciais e a garantia do suporte laboratorial especializado como parte das atividades multidisciplinares, que englobam diversas ações pertinentes ao tratamento dos pacientes, é essencial que se proceda com investimentos permanentes nas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 37 de 84)

áreas estruturais, aquisição de insumos, materiais e em equipamentos adequados, visando prover as condições necessárias para a adequada prestação dos serviços de saúde.

Para embasamento dos quantitativos desta participação, foi avaliada, de forma racional, a necessidade de substituição e ampliação dos equipamentos já utilizados nos Laboratórios Universidade Estadual de Maringá e Hospital Universitário através de pesquisa interna. Faz parte do plano de ampliação do laboratório, para acompanhar a ampliação do número de leitos no HUM (nova demanda), bem como para substituição gradual dos equipamentos de linha branca, para adequação gradual à legislação, visando não comprometer altos recursos financeiros e orçamentários de uma só vez.

Item	Código GMS	Detalhamento	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica (se couber)	Total a ser adquirido
1	6517-72248	Câmara Refrigerada 500 a 560L	23	-	23
2	6517-102253	Refrigerador, TIPO: Vertical	5		5
3	6603-102808	Câmara Refrigerada com freezer acoplado	10	-	10

Verificou-se no Sistema GMS que não existe ATA de Registro de Preço vigente para os objetos do futuro certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Especificações Técnicas:

Consta no Item 1.2 deste Termo de Referência os descritivos técnicos completos dos objetos para o certame.

3.2 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Há necessidade de contratação de manutenção preventiva e corretiva, qualificação térmica e aditivo no contrato já existente para sistema de monitoramento de temperatura a distância.

A recomendação é que sejam realizadas manutenções preventivas anuais, com a finalidade de revisão de todos os componentes eletrônicos e de refrigeração, assim como qualificar o local onde o equipamento está operando. Os equipamentos ainda deverão estar cobertos por contrato de monitoramento remoto de temperatura, calibração e qualificação térmica, tratando-se da Rede Estadual de Frio.

3.3 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Secretaria de Saúde do Estado do Paraná

Logradouro: Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba-PR.

CEP: 80230-140.

A/C da Sra.: Virgínia Dobkowski Franco dos Santos.

Órgão/Entidade avaliador: Divisão de Vigilância do Programa de Imunização.

Fone: (41) 3330 4449.

E-mail: virginia.santos@sesa.pr.gov.br

3.4 Requisitos de habilitação complementares:

Considerando que os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados para conservação de vacinas termolábeis entre 2º e 8º C, deverá seguir o que preconiza o RDC ANVISA nº 430/2020 – Estabelece os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem e de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, assim como o Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde. Importante destacar que, conforme exigência da RDC ANVISA nº 197/2017, as câmaras científicas refrigeradas deverão ser regularizadas junto a Anvisa.



4 PESQUISA DE PREÇOS

Informa-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realizado uma pesquisa no <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguuro/governo/area-trabalho>, porém, os preços encontrados não coincidem com os praticados no mercado, portanto a pesquisa foi descartada.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Realizado uma pesquisa no Portal da Transparência, por meio do site <https://www.transparencia.pr.gov.br>, e encontramos o contrato nº 2220-292/2024, com o preço final do item câmara refrigerada com capacidade de 1000 a 1200 L, como demonstrado o mapa de custo.

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Realizado uma pesquisa no Banco de Preços, por meio do site <https://www.bancodeprecos.com.br>, na opção “Cotação Rápida” e obtivemos resultados para todos os itens da aquisição, como demonstrado no mapa de custo.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Entre janeiro a março de 2025, solicitado orçamento para diversas empresas, dentre elas, quatro fornecedores nos responderam positivamente, são eles Thermotemp Refrigeração Médica Laboratorial e Assistência Científica Ltda., por meio do e-mail (comercial@thermotemp.ind.br), Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda, por meio do e-mail (comercial@indrel.com.br), Biotechno Indústria e Comércio Ltda., por meio do e-mail (vendas2@biotechno.com.br) e Elber Indústria de Refrigeração Ltda., por meio do e-mail (vendas1@elbermedcial.com.br).

Declara-se que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no item 1.2 e termo de referência desta aquisição.

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados: a escolha dos fornecedores consultados foi realizada por meio de busca (livre na internet a partir do ramo de atividade e da cidade de atuação; no banco de dados do sistema GMS/sistema Banco de Preços / Sistema Compras.gov; no histórico de processos licitatórios de objeto similar de outros órgãos; etc), após a formação do banco de contatos de fornecedores a solicitação de cotação de preços foi enviada por e-mail a todos os contatos. Do total de fornecedores consultados, quatro nos enviaram proposta de preços e os demais não manifestaram interesse na participação, conforme relatórios inseridos no processo.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O parâmetro utilizado nessa pesquisa de preço para o processo licitatório, via Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Câmaras Científicas Refrigeradas em atendimento a Rede de Frio do Estado do Paraná, foi a média saneada entre os valores de orçamentos recebidos de fornecedores e os valores coletados por meio do Banco de Preços e Portal da Transparência, por ser o valor que mais reflete o preço real de mercado dos produtos. A escolha se deu a fim de garantir ampla participação, aumentando a concorrência e evitando cerceamento do certame.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 39 de 84)

5.1 O objeto desta licitação foi dividido em 12 lotes: 2 lotes para cada um dos 6 itens, sendo 1 lote para ampla concorrência e 1 lote para micro e pequenas empresas. Desta forma, os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 são destinados a ampla concorrência; e os lotes 2, 4, 6, 8, 10 e 12 são destinados a micro e pequenas empresas.

5.2 Por se tratar de produto comum de mercado e com vários fornecedores, optou-se pela divisão em dois lotes para cada item: 1 lote para ampla concorrência e outro para micro e pequenas empresas (respeitando o tratamento diferenciado, lei complementar 123/2006 artigo 48, inciso III. Ademais, a contratação em lotes maiores permite ganhos com economia de escala e facilita o gerenciamento do contrato.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361, 362 e 364 do Decreto 10.086/2022:

Art. 361.

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Art. 362.

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Art. 364.

Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação será adotado o tratamento previsto no art. 48, (I / III da Lei Complementar nº123/2006, para Microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo afastada a previsão do dispositivo legal por se tratar de uma política pública.

Sendo assim, os lotes 2, 4, 6, 8, 10 e 12 serão destinados exclusivamente à disputa entre micro e pequenas empresas. Cabe informar que se verificou que o valor estimado dos lotes destinados à participação exclusiva de ME/EPP não ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), em atendimento ao contido no art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/21.

Ainda, em atendimento ao contido no art. 4º, § 2º, I da Lei Federal 14.133/21, o pregoeiro deverá exigir do licitante declaração de observância do limite para a obtenção de benefícios a que se refere o caput do art. 4º da Lei 14.133/21 [a obtenção de benefícios a que se refere o caput do referido art. 4º fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte].

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 40 de 84)

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias, contados da Ordem de Aquisição, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 8 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 41 de 84)

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 42 de 84)

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.2 Para as vendas realizadas para atender a demanda do **UNIOESTE - CASC**, as notas fiscais poderão ser emitidas para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0002-65, Rua Universitário 2069, JD Universitário. CEP 85814-110.

11.4.3 As Notas Fiscais da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Científica- **PCP-SESP**, CNPJ – 764169320001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba /PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 43 de 84)

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 20 % (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: R\$ 10.109.034,44 (Dez milhões, cento e nove mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Requisitos de habilitação complementares.

12.8.1 Considerando que os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados para conservação de vacinas termolábeis entre 2º e 8º C, deverá seguir o que preconiza o RDC ANVISA nº 430/2020 – Estabelece os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem e de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, assim como o Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.

12.8.2 Importante destacar que, conforme exigência da RDC ANVISA nº 197/2017, as câmaras científicas refrigeradas deverão ser regularizadas junto a Anvisa.”

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que empresas que atuam no mercado detêm condições de participar da licitação sem a impossibilidade de um único fornecedor atender na plenitude o item a ser adquirido.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 44 de 84)

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. Seguro-garantia;

15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contrante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16 VIGÊNCIA:

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

16.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no PNCP.

16.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

16.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

16.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

16.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

16.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

16.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

16.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

16.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

16.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

16.3.2 - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 45 de 84)

16.4 Da vigência do contrato

16.4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

16.4.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que o índice IPCA tem apresentado, no total, menos alta em relação aos outros índices analisados.

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2020	4,52	5,62	5,45
2021	10,06	9,74	10,16
2022	5,79	7,32	5,93
2023	4,62	3,15	3,71
TOTAL	24,99	25,83	25,25

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 28/03/2025.

17.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

17.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.1.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

18.1.2.4 A data do orçamento estimado é 28/03/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 46 de 84)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 Para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de agosto de 2025.

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Camila da Silva Figueira
Administradora
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Debora Tazinasso de Oliveira
Coordenadora
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 47 de 84)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 (Vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 48 de 84)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no Índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no Índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de câmaras refrigeradas em quantidade de no mínimo **20% (vinte por cento)**, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.3. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122 parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 49 de 84)

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 50 de 84)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 518 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Câmaras Científicas para Rede de Frio do Estado do Paraná

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 240 a 280 L CÓDIGO GMS 6517.102253 CÓDIGO BR 426116	56	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 2	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 240 a 280 L CÓDIGO GMS 6517.102253 CÓDIGO BR 426116	18	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 3	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 340 a 360 L CÓDIGO GMS 6517.72246 CÓDIGO BR 271362	17	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 4	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 340 a 360 L CÓDIGO GMS 6517.72246 CÓDIGO BR 271362	5	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 51 de 84)

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 5	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 400 a 430 L CÓDIGO GMS 6517.72247 CÓDIGO BR 450024	29	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 6	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 400 a 430 L CÓDIGO GMS 6517.72247 CÓDIGO BR 450024	9	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 7	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 500 a 560 L CÓDIGO GMS 6517.72248 CÓDIGO BR 395940	48	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 8	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 500 a 560 L CÓDIGO GMS 6517.72248 CÓDIGO BR 395940	15	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 9	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 1.000 a 1.200 L CÓDIGO GMS 6603.102811 CÓDIGO BR 461009	53	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 52 de 84)

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 10	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 1.000 a 1.200 L CÓDIGO GMS 6603.102811 CÓDIGO BR 461009	17	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 11	Câmara Refrigerada com Freezer Acoplado mínimo de 120 L e máximo de 260 L em cada compartimento CÓDIGO GMS 6603.102808 CÓDIGO BR 444590	99	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 12	Câmara Refrigerada com Freezer Acoplado mínimo de 120 L e máximo de 260 L em cada compartimento CÓDIGO GMS 6603.102808 CÓDIGO BR 444590	33	R\$	R\$	R\$	R\$	

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 53 de 84)

6. Enviar juntamente a **proposto catálogo** técnico com informações sobre o equipamento.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 54 de 84)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 518/2025 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 55 de 84)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 56 de 84)

ANEXO VI

ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
Local de Entrega: COMP – COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO Endereço: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350. Bairro: Jardim Botânico, Município: Curitiba-PR CEP: 81050-000
Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsche
Telefone: (41) 3360-6780 nelsifritsche@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
Local de Entrega: 12ª REGIONAL DE SAÚDE - SESA – FUNSAUDE Avenida Paraná, 7394. Zona III. - Umuarama/PR
Responsável pelo Recebimento: Marco e/ou Carlos.
Telefone: (44) 3621-8200 scmpg12rs@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
Local de Entrega: 2ª REGIONAL DE SAÚDE SESA - FARMÁCIA DO PARANÁ Avenida Marechal Floriano Peixoto, 250. Centro. Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: FABIANE KARWOWSKI
Telefone: (41) 3235-6703
Horário de Funcionamento: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 57 de 84)

POLICIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCPR

Local de Entrega: Unidade Tarumã

Rua Paulo Turkiewicz n.º 150 - bairro Tarumã, Curitiba/PR. CEP: 82.021-030

Responsável pelo Recebimento: Seção de Química Forense / Toxicologia Forense – 1º andar).

Responsável pelo recebimento: Gabriela de Moraes Pinto /Jefte Teixeira da Silva

Telefone: gabrielademoraes@policiacientifica.pr.gov.br, jefte.silva@policiacientifica.pr.gov.br

Contato: (73)99988-8874 / (68)99975-0527

Horário de Funcionamento: De Segunda à Sexta feira – das 09:00 h às 16:30h.

POLICIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCPR

Local de Entrega: Unidade Central

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2652. Centro. Curitiba/PR, CEP: 80010-100

Responsável pelo Recebimento: Jorge Aurélio e/ou Daniel

Telefone: iccwbgab@policiacientifica.pr.gov.br (41) 3281-5582

Horário de Funcionamento: De Segunda à Sexta feira – das 09:00 h às 16:30h.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL

Local de Entrega: Rua Universitária, 2069, CEP:858110-114 **Setor:** Almoxarifado

Responsável pelo Recebimento: Setor: Almoxarifado Roberto/Vera

Telefone: (45) 3220-3227 cascavel.almoxarifado@unioeste.br

Horário de Funcionamento: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 58 de 84)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Local de Entrega: Avenida Colombo, 5790. Zona 7 - Maringá PR

Responsável pelo Recebimento: Hortifrutigranjeiros Responsável: Altair

Telefone: (44) 3011-4221

Horário de Funcionamento: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs
--

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Local de Entrega: Endereço: Hospital Universitário Regional de Maringá – HU Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras - Maringá PR
--

Responsável pelo Recebimento: Ivanilson
--

Telefone: (44) 3011-9197 sec-hum-compras@uem.br
--

Horário de Funcionamento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30
--



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 59 de 84)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 518/2025	PROTOCOLO N.º 22.918.986-7
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 518/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **Câmaras Científicas para Rede de Frio do estado do Paraná**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Câmaras Científicas para Rede de Frio do estado do Paraná**, Ventilador Pulmonar de Transporte e Ventilador Pulmonar Neonatal de Alta Frequência conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- 01- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
- 02- POLICIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCPR
- 03- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL
- 04- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 60 de 84)

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 240 a 280 L CÓDIGO GMS 6517.102253 CÓDIGO BR 426116	Unidade	56	Unidade	R\$	

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 240 a 280 L CÓDIGO GMS 6517.102253 CÓDIGO BR 426116	Unidade	18	Unidade	R\$	

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 340 a 360 L CÓDIGO GMS 6517.72246 CÓDIGO BR 271362	Unidade	17	Unidade	R\$	

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 340 a 360 L CÓDIGO GMS 6517.72246 CÓDIGO BR 271362	Unidade	5	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 61 de 84)

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 400 a 430 L CÓDIGO GMS 6517.72247 CÓDIGO BR 450024	Unidade	29	Unidade	R\$	

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 400 a 430 L CÓDIGO GMS 6517.72247 CÓDIGO BR 450024	Unidade	9	Unidade	R\$	

LOTE 07 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 500 a 560 L CÓDIGO GMS 6517.72248 CÓDIGO BR 395940	Unidade	48	Unidade	R\$	

LOTE 08 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 500 a 560 L CÓDIGO GMS 6517.72248 CÓDIGO BR 395940	Unidade	15	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 62 de 84)

LOTE 09 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 1.000 a 1.200 L CÓDIGO GMS 6603.102811 CÓDIGO BR 461009	Unidade	53	Unidade	R\$	

LOTE 10 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 1.000 a 1.200 L CÓDIGO GMS 6603.102811 CÓDIGO BR 461009	Unidade	17	Unidade	R\$	

LOTE 11 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 11	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara Refrigerada com Freezer Acoplado mínimo de 120 L e máximo de 260 L em cada compartimento CÓDIGO GMS 6603.102808 CÓDIGO BR 444590	Unidade	99	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 63 de 84)

LOTE 12 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 12	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Câmara Refrigerada com Freezer Acoplado mínimo de 120 L e máximo de 260 L em cada compartimento CÓDIGO GMS 6603.102808 CÓDIGO BR 444590	Unidade	33	Unidade	R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

5.1.2.4 A data do orçamento estimado é **28/03/2025**.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 64 de 84)

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.



CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 66 de 84)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 518/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Deise Gebhard**, designado na Resolução n.º 1275/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11951 de 25/07/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Deise Gebhard
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 67 de 84)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 68 de 84)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 518/2025

PROTOCOLO 22.918.986-7

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico n.º 518/2025

– EDITAL (página 69 de 84)

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças Curitiba, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX].

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 518/2025 (protocolo n.º 22.918.986-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Câmaras Científicas para Rede de Frio do estado do Paraná,

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 240 a 280 L CÓDIGO GMS 6517.102253 CÓDIGO BR 426116	Unidade	Unidade	56	R\$	R\$

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 2	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 240 a 280 L CÓDIGO GMS 6517.102253 CÓDIGO BR 426116	Unidade	Unidade	18	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 70 de 84)

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 3	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 340 a 360 L CÓDIGO GMS 6517.72246 CÓDIGO BR 271362	Unidade	Unidade	17	R\$	R\$

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 4	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 340 a 360 L CÓDIGO GMS 6517.72246 CÓDIGO BR 271362	Unidade	Unidade	5	R\$	R\$

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 5	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 400 a 430 L CÓDIGO GMS 6517.72247 CÓDIGO BR 450024	Unidade	Unidade	29	R\$	R\$

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 6	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 400 a 430 L CÓDIGO GMS 6517.72247 CÓDIGO BR 450024	Unidade	Unidade	9	R\$	R\$

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 7	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 500 a 560 L CÓDIGO GMS 6517.72248 CÓDIGO BR 395940	Unidade	Unidade	48	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 71 de 84)

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 8	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 500 a 560 L CÓDIGO GMS 6517.72248 CÓDIGO BR 395940	Unidade	Unidade	15	R\$	R\$

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 9	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 1.000 a 1.200 L CÓDIGO GMS 6603.102811 CÓDIGO BR 461009	Unidade	Unidade	53	R\$	R\$

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 10	Câmara científica com capacidade interna de aprox. 1.000 a 1.200 L CÓDIGO GMS 6603.102811 CÓDIGO BR 461009	Unidade	Unidade	17	R\$	R\$

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 11	Câmara Refrigerada com Freezer Acoplado mínimo de 120 L e máximo de 260 L em cada compartimento CÓDIGO GMS 6603.102808 CÓDIGO BR 444590	Unidade	Unidade	99	R\$	R\$

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 12	Câmara Refrigerada com Freezer Acoplado mínimo de 120 L e máximo de 260 L em cada compartimento CÓDIGO GMS 6603.102808 CÓDIGO BR 444590	Unidade	Unidade	33	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 72 de 84)

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 518/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.918.986-7 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

1.4.2 As solicitações dos itens da Ata serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, durante a vigência da Ata. Após cada solicitação de item da ata, a entrega deverá ser realizada em parcela única, em até 15 (quinze) dias após o envio da Ordem de Compra pela contratante.

1.4.3 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.4 Forma de entrega: parcelada

1.4.5 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias, após envio da ordem de compra/serviço pela contratante.

1.4.6 Local de Entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

COMP – COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

Endereço: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350.

Bairro: Jardim Botânico

Município: Curitiba-PR

CEP: 81050-000

Fone: (41) 3360-6780

Setor de Materiais e Patrimônio

Responsável: Nelsi Fritsche

E-mail: nelsifritsche@sesa.pr.gov.br

Horário: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs

12ª REGIONAL DE SAÚDE - SESA – FUNSAUDE

Avenida Paraná, 7394. Zona III.

Umuarama/PR

Responsável: Marco e/ou Carlos.

E-mail: scmpg12rs@sesa.pr.gov.br

Fone: 44-3621-8200

Horário: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs

2ª REGIONAL DE SAÚDE SESA - FARMÁCIA DO PARANÁ

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 250. Centro.

Curitiba/PR

Responsável: FABIANE KARWOWSKI

Fone: 41 3235-6703

Horário: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 73 de 84)

POLICIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCPR

Unidade Tarumã

Rua Paulo Turkiewicz n.º 150 - bairro Tarumã,
Curitiba/PR.

CEP: 82.021-030

Seção de Química Forense / Toxicologia Forense – 1º andar).

Responsável pelo recebimento: Gabriela de Moraes Pinto /Jefte Teixeira da Silva

Email: gabrielademoraes@policiacientifica.pr.gov.br, jefte.silva@policiacientifica.pr.gov.br

Contato: (73)99988-8874 / (68)99975-0527

Horário de Atendimento: De Segunda à Sexta feira – das 09:00 h às 16:30h.

Unidade Central

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2652. Centro.

Curitiba/PR

CEP: 80010-100

Responsável pelo recebimento: Jorge Aurélio e/ou Daniel

Email: iccwbgab@policiacientifica.pr.gov.br

Contato: (41) 3281-5582

Horário de Atendimento: De Segunda à Sexta feira – das 09:00 h às 16:30h.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL

Rua Universitária, 2069

CEP:858110-114

Setor: Almoxarifado

Telefone (45)3220-3227

Responsável: Roberto/Vera

E-mail: cascavel.almoxarifado@unioeste.br

Horário: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Avenida Colombo, 5790. Zona 7

Maringá PR

Setor: Hortifrutigranjeiros

Responsável: Altair

Telefone: 44-3011-4221

Horário: período matutino – das 08:30 às 11:30hs; período vespertino: das 13:30 às 16:30hs

Hospital Universitário Regional de Maringá – HU

Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras

Maringá PR

Contato: Ivanilson

Horário de Atendimento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

E-mail: horas sec-hum-compras@uem.br

Telefone: (44) 3011-9197



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 74 de 84)

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que o índice IPCA tem apresentado, no total, menos alta em relação aos outros índices analisados.

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2020	4,52	5,62	5,45
2021	10,06	9,74	10,16
2022	5,79	7,32	5,93
2023	4,62	3,15	3,71
TOTAL	24,99	25,83	25,25

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à **data do orçamento estimado 28/03/2025**.

5.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até **30 (trinta) dias antes do vencimento**, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

5.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 75 de 84)

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O prazo de **entrega dos bens é de 15 (quinze) dias**, contados da Ordem de Aquisição, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

7.2 Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 8 (oito) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os **bens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 8 (oito) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os **bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Fonte de Recursos: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Programa de Trabalho: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Elemento de Despesa: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Nota de Empenho: **(preencher com o número da nota de empenho).**

9 VIGÊNCIA:

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**.

9.2. Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 76 de 84)

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Aquisição dos equipamentos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12: contratação de manutenção preventiva e corretiva, qualificação térmica e aditivo no contrato para sistema de monitoramento de temperatura a distância. A recomendação é que sejam realizadas manutenções preventivas anuais, com a finalidade de revisão de todos os componentes eletrônicos e de refrigeração, assim como qualificar o local onde o equipamento está operando. Os equipamentos ainda deverão estar cobertos por contrato de monitoramento remoto de temperatura, calibração e qualificação térmica.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 77 de 84)

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 78 de 84)

11.4.2 Para as vendas realizadas para atender a demanda do **UNIOESTE - CASC**, as notas fiscais poderão ser emitidas para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0002-65, Rua Universitário 2069, JD Universitário. CEP 85814-110.

11.4.3 As Notas Fiscais da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Científica- **PCP-SESP**, CNPJ – 764169320001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba /PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. Seguro-garantia;

11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contrante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

11.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 79 de 84)

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 80 de 84)

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.



17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 82 de 84)

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 83 de 84)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 518/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 22.918.986-7

Pregão Eletrônico nº 518/2025

– EDITAL (página 84 de 84)

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal